



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.235/91

Autoriza o Poder Executivo a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão para o Município de Aquidauana.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul,

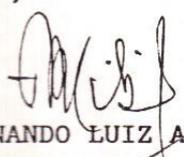
Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão para o Município de Aquidauana, de acordo com as normas vigentes da Secretaria Nacional de Comunicações.

ARTIGO 2º - Os recursos para o custeio dos equipamentos, taxas, serviços, manutenção e operação correrão à conta do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 27 DE MAIO DE 1.991.


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal